CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.001 DLE/2026
DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001 DLE/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ E A EMPRESA ATILA CHAGAS DE ARAUJO (INTEGRA ASSESSORIA E CONSULTORIA), CNPJ Nº 47.251.275/0001-61.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.978/0001-67, com endereço na Rua Manoel Ferreira, S/N, Centro, Campinas do Piauí - PI, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Jomário Ferreira dos Santos, inscrito no CPF sob nº 017.542.783-61; doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ATILA CHAGAS DE ARAUJO (INTEGRA ASSESSORIA E CONSULTORIA)**, inscrito no **CNPJ sob o nº 47.251.275/0001-61**, com sede na Tv Brasil, 421 – Sala B, Bairro: Boa Sorte, Cep. 64.607-100, Picos– PI, por sua representante legal o Sr. Átila Chagas de Araujo, CPF: 003.444.523-44, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa nº 001/2026, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS DO PIAUÍ, VISANDO APRIMORAR OS CONHECIMENTOS TÉCNICOS, A QUALIDADE DO ATENDIMENTO E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO**.

Descrição detalhada do objeto:

ITEM	TEMÁTICAS	OBJETIVOS	PÚBLICO-ALVO	VALOR
01	Manejo da Hanseníase na Atenção Primária à Saúde	Capacitar os profissionais para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos casos de hanseníase na APS, reduzindo incapacidades e interrompendo a cadeia de transmissão.	Profissionais das ESF (médicos, enfermeiros e tec. Enf. e ACS)	R$ 3.775,20
02	Manejo da Tuberculose na Atenção Primária à Saúde	Fortalecer a atuação das equipes na identificação, tratamento supervisionado e vigilância dos casos de tuberculose.	Profissionais das ESF (médicos, enfermeiros e tec. Enf. e ACS)	R$ 3.775,20
03	Matriciamento das Ações de Saúde Mental	Aprimorar a relação de cuidado entre as equipes da APS e saúde mental, ampliando a	Profissionais das ESF e eMulti	R$ 4.024,80

		resolutividade e a integralidade do cuidado		
04	Aspectos conceituais e práticos do processo de trabalho dos ACS's diante da atualização do novo financiamento	Qualificar os ACS quanto às mudanças no modelo de financiamento da APS, enfatizando seu papel estratégico no alcance dos indicadores e metas.	Agentes comunitários de Saúde	R$ 3.182,40
05	Oficina de capacitação dos conselheiros de saúde - legislação, deveres e obrigações do conselho	Fortalecer o controle social por meio da atualização dos conselheiros de saúde sobre suas atribuições legais, deveres e funcionamento do controle social.	Membros do conselho municipal de saúde	R$ 3.369,60
06	Atualização e qualificação de urgência/emergência	Capacitar os profissionais da APS para o reconhecimento precoce e manejo inicial das urgências e emergências, garantindo resposta rápida e encaminhamento seguro.	Profissionais de saúde do município	R$ 3.993,59
07	Otimização processual de trabalho entre a equipe da equipe multiprofissional e a APS	Promover a integração entre profissionais da equipe multiprofissional e da APS, visando maior eficiência e coordenação do cuidado.	Profissionais das ESF e eMulti	R$ 3.525,59
08	Processo de trabalho da equipe de saúde bucal na APS	Aprimorar o processo de trabalho das equipes de saúde bucal, fortalecendo a integralidade da atenção e a articulação com as demais ações da APS.	Odontólogo(a)s e Tec. Saúde Bucal	R$ 3.431,99
09	Atualizações sobre abordagem sindrômica das IST's	Atualizar os profissionais sobre o manejo clínico e preventivo das IST's, utilizando a abordagem sindrômica para diagnóstico e tratamento oportuno.	Profissionais das ESF e ACS.	R$ 3.556,80
10	Atualização e Fortalecimento das Ações dos Agentes de Combate às Endemias na Vigilância em Saúde	Capacitar os ACE's para atuação integrada na vigilância em saúde, com foco em prevenção, controle de vetores e ações educativas no território.	Agentes de Combate às Endemias	R$ 3.588,00
11	Atualização em Imunização: Boas Práticas de vacinação na Atenção Primária	Atualizar os profissionais sobre o calendário vacinal, manejo de imunobiológicos e estratégias para ampliação da cobertura vacinal.	Profissionais das ESF e ACS.	R$ 3.572,39
12	Saúde Mental para Trabalhadores da APS	Promover o autocuidado e a saúde mental dos trabalhadores da APS, prevenindo o burnout e	Todos os profissionais de saúde do município	R$ 3.806,39

		fortalecendo práticas de bem-estar no ambiente de trabalho.		
13	Planejamento, Monitoramento e avaliação em Saúde na APS	Aprimorar as competências das equipes no planejamento, monitoramento e avaliação das ações e indicadores da APS, visando a melhoria contínua da gestão e da assistência.	Profissionais das ESF, ESB e eMulti	R$ 3.572,39
14	Saúde da Mulher: Pré-Natal de Risco Habitual; Saúde Sexual e Reprodutiva e Rastreio do Câncer de Colo de Útero e Mama.	Qualificar os profissionais na atenção integral à saúde da mulher, com foco na assistência pré- natal, saúde sexual e reprodutiva e rastreamento de cânceres femininos.	Profissionais das ESF e ACS.	R$ 3.712,79
15	Manejo Clínico de Doenças Crônicas: Diabetes Mellitus (DM) e Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS).	Capacitar as equipes para o manejo clínico e o acompanhamento contínuo de pacientes com	Profissionais das ESF e ACS.	R$ 3.431,99
16	Abordagem Integral ao Uso de Álcool na Atenção Primária à Saúde: da Prevenção ao Cuidado Continuado.	Qualificar os profissionais da APS para a identificação precoce, intervenção breve e acompanhamento dos usuários de álcool, fortalecendo a abordagem integral e humanizada.	Profissionais das ESF, eMulti e ACS.	R$ 3.619,19
				R$ 57.938,31

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 O serviço, ora contratado, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação eletrônica nº 001/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 O objeto desta dispensa de Licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de **R$ 57.938,31 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta reais e trinta e um centavos)** durante a vigência do contrato, conforme os preços constantes na proposta apresentada.

5.2 O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação danota fiscal/fatura, estando à mesma devidamente atestada pelo setor competente.

5.4 Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.7 Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do art.141 á 150 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente Dispensa de licitação correrão, conforme aseguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026:

SAÚDE

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
020601- Fundo Municipal de Saúde	10.301.0905.2060.0000 Manutenção e Encargos do F.M.S	3.3.90.39.00	500

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1- Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pelaautoridade competente;

7.2.2 - Efetuar pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

7.2.3 - Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do SetorAdministrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta

8.1.2 - Entregar os serviços objetos do contrato de acordo com a necessidade econveniência da Administração;

8.1.3 - Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com asespecificações constantes do Processo

de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2026;

8.1.4 - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.6 - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

8.1.7 - Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

8.1.8 - Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificaçãoexigidas na contratação.

8.1.9 - Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca doobjeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1 O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1 O ato que autoriza a contratação ou extrato de contrato do presente termo será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no art.94 da Lei n.º 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 Este contrato vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município,nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmentedesignados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.1 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do contrato, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos porcento) nem superior a 30% (trinta porcento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.2 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

13.3 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021,cabem os recursos dispostos no seu capítulo II art 165.

15. CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2026, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Simplício Mendes**, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

16.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contratolavrado em duas vias assinam as partes abaixo.

Campinas do Piauí - PI, 02 de fevereiro de 2026.

JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
ATILA CHAGAS DE ARAUJO
Data: 13/02/2026 12:35:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Átila Chagas de Araujo
ATILA CHAGAS DE ARAUJO (INTEGRA ASSESSORIA E CONSULTORIA)
CNPJ nº 47.251.275/0001-61
CONTRATADA